



Ofício n. 269/2020-SAJ/PMG
Guaxupé, 30 de setembro de 2020

Senhor presidente,

Venho a sua presença para encaminhar projeto de lei n. 27/2020 que altera a Lei Municipal n. 2560/2018, que institui o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Guaxupé para o quadriênio 2018 - 2021.

Ao ensejo, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Recebido em 30/09/20

LUZIA ANGELINI SILVA
VEREADORA
Câmara Municipal de Guaxupé

Ao Senhor
Leonardo Donizetti de Moraes
DD Presidente
Câmara Municipal de Guaxupé



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores!

Saudações!

Submeto à apreciação desta Eg. Casa o Projeto de Lei n. 27/2020 que altera a lei municipal n. 2560/2018 que instituiu no âmbito do Município de Guaxupé o Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2018-2021, nos termos do artigo 165, inciso I e §1º, da Constituição da República.

Referida alteração se mostra necessária face às adequações orçamentárias implementadas e novos projetos clamados pela sociedade guaxupeana.

É de se observar, também, que o presente projeto de lei está sendo confeccionado com as adaptações necessárias à implantação da nova estrutura administrativa aprovada por esta Eg. Casa, Lei Complementar n. 16/2019.

Frente ao exposto, venho à digna presença dos nobres Vereadores, submeter à percuente análise, discussão e votação para o Projeto de Lei nº 27/2020, ciente do bom senso e da capacidade dos Edis para bem discernir acerca do tema.

Guaxupé, 30 de setembro de 2020



JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé





PROJETO DE LEI Nº 27, de 30 de setembro de 2020

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço fazer saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado os anexos da Lei Municipal n. 2560/2018 , que institui o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Guaxupé para o quadriênio 2018 - 2021.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de setembro de 2020



JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

